

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 53/2019

"Pregão Presencial visando a Contratação de empresa para prestar serviços com transporte de funcionários de empresas"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min do dia 14 de maio de 2019**, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2019, com a finalidade de receber propostas e documentações, objetivando o fornecimento de serviços descrito no objeto 1 da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 01/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal 4.255/2017, com alterações conforme Lei 4.510/2019.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviços com transporte de funcionários de empresa(s) estabelecida(s) no município de Seberi-RS, conforme itens descritos a seguir:

Item 01: Saída do ponto de referência km 46 da BR 386 (próximo ao Auto posto Kakareko) passando pela Avenida Fortaleza, Avenida General Flores da Cunha até o ponto de referência Km 52/BR 386 (próximo ao Posto Seberi).

Item 02: Saída do ponto de referência da Praça da Paz passando na Avenida General Flores da Cunha, em direção a linha Progresso até a sede da Comunidade da Linha Nova, retornando até o ponto de referência Km 52/BR 386 (próximo ao Posto Seberi).

Obs 1: Para o Item 01, será necessário a disponibilidade de 02 ônibus com capacidade de no mínimo 42 passageiros, para até 10 viagens por dia com um total de até 108 km por dia, considerando 22 dias por mês para a realização de serviços.

Obs 2: Para o Item 02, será necessário a disponibilidade de 01 ônibus com capacidade de no mínimo 42 passageiros, para até 2 viagens por dia para cada Ônibus, com um total de até 54 km por dia, considerando 22 dias por mês para a realização de serviços.

Obs 3: Os horários serão definidos em acordo prévio entre as empresas e autorizados pelo secretário responsável da pasta.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SEBERI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e,

também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3.4. **A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

3.3.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, do exercício vigente ou Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente** ambas as declarações deverão estar de acordo de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.3.6. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 15 (quinze) minutos antes do horário de credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1 do Edital e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, digitada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, ou preenchida sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Preço por Km rodado.

d) declaração de estar de acordo com todos os termos do Edital.

e) declaração de que tomou conhecimento do local onde os serviços serão realizados.

5.2. O Município pagará o valor máximo de R\$3,00 (três) reais por KM rodado.

OBS: Será de responsabilidade da empresa a manutenção do ônibus, bem como os lubrificantes, reposição de peças e mão de obra em caso de quebra do equipamento enquanto estiver trabalhando. Em caso de quebra do veículo e demora no conserto o mesmo deverá ser substituído. Em caso de atraso no conserto do veículo o prazo deverá ser prorrogado, sem custos adicionais ao município. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

5.4. O combustível que será consumido pelos ônibus serão por conta da empresa vencedora deste processo licitatório.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

6.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (Um centavo).

6.8. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 1 minuto para cada lance.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

6.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.15. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

OBS: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do Licitante.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de débitos de tributos estaduais);

e) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) ou DUT preenchido com firma devidamente reconhecida do vendedor e comprador, em nome da empresa ou do proprietário. O ano de fabricação do veículo não pode ser inferior a 1998.

OBS: Para o item 1 deverá ser cadastrado 2(dois) ônibus e para o item 2, 01(um) ônibus.

b) Último comprovante de pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT);

c) Laudo de vistoria fornecida do veículo que irá efetuar o transporte, fornecido por oficina mecânica credenciada;

d) Carteira Nacional de Habilitação - categoria D de todos os condutores empregados do veículo e ser aprovado em curso especializado, nos termos das resoluções 55 e 57 do CONTRAN;

e) Certidão negativa dos Condutores do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições referentes aos itinerários, para cumprimento satisfatório do objeto licitado.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

7.2. Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até quinze minutos antes do credenciamento.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

10.1. O período de contratação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até 48 meses, conforme previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

10.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.4. O pagamento será efetuado com dotação proveniente do orçamento vigente de 2019.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante planilha dos dias em que foram realizados o transporte e também com a relação de funcionários que utilizaram do transporte e homologado pela Secretária de Administração.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

13. DAS PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Para aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3 e 13.4, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

j) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

k) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Seberi, Setor de Licitações, sito na Av. General Flores da Cunha, 831, ou pelo telefone (55) 3746-1122, no horário das 08:30h às 11:30hs e das 13:30 às 17:00hs preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Seberi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. São anexos deste Edital: ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO DO TRANSPORTE (Sugestão), ANEXO IV-MINUTA DE CONTRATO E ANEXO V- DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS.

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Seberi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SEBERI, 30 de abril de 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em_-__-_____.

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone /e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Preço por KM respeitando a média de cada item, km/dia por ida e volta para cada ônibus.

d) declaração de estar de acordo com todos os termos do Edital.

e) declaração de que tomou conhecimento do local onde os serviços serão realizados.

Item	Quant.	Especificação Serviço	Preço Unit.por km rodado	Preço Total/dia
01	Até 108 km por dia	Item 01: Saída do ponto de referência km 46 da BR 386 (próximo ao Auto posto Kakareko) passando pela Avenida Fortaleza, Avenida General Flores da Cunha até o ponto de referência Km 52/BR 386 (próximo ao Posto Seberi).		
02	Até 54 km por dia	Item 02: Saída do ponto de referência da Praça da Paz passando na Avenida General Flores da Cunha, em direção a linha Progresso até a sede da Comunidade da Linha Nova, retornando até o ponto de referência Km 52/BR 386 (próximo ao Posto Seberi).		

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Nome

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Seberi na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 24/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas inválida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO DO TRANSPORTE (Sugestão)
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EMPRESA:.....

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE DESPESA QUE COMPÕEM O CUSTO DO SERVIÇO	PREÇO DO KM RODADO: R\$	
	Percentual que cada item de despesa representa no custo do km rodado.	Valor em R\$ que cada item de despesa representa no custo do km rodado.
DESPESAS VARIÁVEIS:		
Combustível		
Manutenção (lubrificantes, pneus, peças e acessórios)		
Depreciação		
Impostos tipo (ISSQN, IR, Contr. Social etc...)		
DESPESAS FIXAS:		
Motorista (salários, encargos etc...)		
Outras despesas fixas anuais tais como: (IPVA, Licenciamento, seguro obrigatório, despesas administrativas etc...)		
Lucro Desejado		
TOTAL		

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Cleiton Bonadiman**, portador do CPF nº 815.438.670/49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Seberi/RS, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ, representada neste ato por seu, portador da RG :..... e CPF:, residente na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato de prestação de serviços com transporte urbano, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, na licitação modalidade de Pregão Presencial nº 24/2019 processo administrativo 53/2019 nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços com transporte de funcionários de empresa (s) estabelecida (s) no município de Seberi-RS.

Item 01: Saída do ponto de referência km 46 da BR 386 (próximo ao Auto posto Kakareko) passando pela Avenida Fortaleza, Avenida General Flores da Cunha até o ponto de referência Km 52/BR 386 (próximo ao Posto Seberi).

Item 02: Saída do ponto de referência da Praça da Paz passando na Avenida General Flores da Cunha, em direção a linha Progresso até a sede da Comunidade da Linha Nova, retornando até o ponto de referência Km 52/BR 386 (próximo ao Posto Seberi).

Obs 1: Para o Item 01, será necessário a disponibilidade de 02 ônibus com capacidade de no mínimo 42 passageiros, para até 10 viagens por dia com um total de até 108 km por dia, considerando 22 dias por mês para a realização de serviços.

Obs 2: Para o Item 02, será necessário a disponibilidade de 01 ônibus com capacidade de no mínimo 42 passageiros, para até 2 viagens por dia para cada Ônibus, com um total de até 54 km por dia, considerando 22 dias por mês para a realização de serviços.

Obs 3: Os horários serão definidos em acordo prévio entre as empresas e autorizados pelo secretário responsável da pasta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela contratação do objeto ora contratado, o MUNICÍPIO pagará a empresa, o valor mensal de R\$ (.....), por KM rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 10º dia do mês subsequente a prestação de serviços mediante planilha dos dias em que foram realizados o transporte e homologado pela Secretaria de Administração.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros previstos no orçamento vigente de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO

O período de contratação será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até 48 meses, conforme previsto no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazos estabelecidos.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Disponibilizar ao Município os ônibus contratados, objeto deste contrato, durante o período estabelecido;

O comprimento do objeto contratual nos moldes estipulados.

b) Realizar todos os reparos necessários a manutenção de rotina do veículo, isto é, troca de óleo, filtro, etc ou por desgaste normal/natural, ou seja, quebra de peças por desgastes normal/natural durante o período da contratação, sem ônus á contratante.

c) Substituir o ônibus, sem despesas adicionais ao município, em caso de quebra e demora no conserto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I - Advertência.

- II - Multa de 10% sobre o valor do contrato.
- III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- b) em comum acordo entre o Município e a Contratada.
- c) mediante interesse da municipalidade, sem obrigação de indenizar.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Seberi - RS para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Seberi - RS,de..... de 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-.....

2-.....

De acordo

Assessoria Jurídica

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DOS ITINERÁRIOS:

A empresa....., estabelecida na....., cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições referentes aos itinerários, para o cumprimento satisfatório do objeto da licitação acima referida, de acordo com o disposto na letra “g”, do item 7.1.3, do edital.

Seberi – RS,de maio de 2019.

Empresa Licitante
CNPJ
Carimbo